



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 37/CFO/2025

RELATORIA: vereador Carlito Pereira da Rocha

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Substitutivo nº 7 a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal (PELOM): 25/2025.

Autor: Mesa Diretora e outros Vereadores.

Ementa: Acrescenta o art. 107-A à Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva, em conformidade com o previsto na Emenda Constitucional 126/2022.

1. INTRODUÇÃO

O Substitutivo nº 7 a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2025 foi submetida a esta Comissão para análise e parecer.

Esta presidência designa o vereador Carlito Pereira da Rocha, suplente, Relator da proposta.

2. Análise Financeira e Orçamentária

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2025 propõe a inclusão do Orçamento Impositivo na legislação municipal. Esta é uma medida de extrema relevância, pois altera a forma como as dotações orçamentárias são executadas, tornando a execução das emendas individuais de vereadores obrigatória.

Do ponto de vista da Comissão de Finanças e Orçamento, a análise se concentra na viabilidade financeira e na conformidade com a legislação fiscal em vigor.

- **Impacto no Orçamento:** O Orçamento Impositivo, conforme a proposta, não cria novas despesas para o município nem aumenta o montante total de gastos. A medida apenas torna obrigatória a execução de um percentual da Receita Corrente Líquida, que já está prevista na Lei Orçamentária Anual. Portanto, a proposição é financeiramente neutra no que tange ao aumento de despesa, pois apenas redefine a forma de alocação e execução dos recursos já existentes.
- **Conformidade Legal:** A proposta está em total conformidade com a **Emenda Constitucional nº 126/2022**, que alterou o **Art. 166 da Constituição Federal** e instituiu o orçamento impositivo em nível federal. A proposta municipal replica o modelo, prevendo um limite de até **2% da Receita Corrente Líquida**, sendo que metade deste valor será obrigatoriamente destinada a ações e serviços de saúde, o que garante a priorização de áreas essenciais. A matéria também respeita os princípios da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000)**, pois não compromete o equilíbrio das contas públicas e reforça a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- **Controle e Transparência:** A medida fortalece a função fiscalizadora do Poder Legislativo, dando aos vereadores maior autonomia e responsabilidade na alocação de verbas para as necessidades da população. O projeto de emenda, ao tornar a execução obrigatória, minimiza a discricionariedade do Poder Executivo e assegura que os recursos cheguem aos projetos e programas previstos nas emendas, o que é um avanço na transparência da gestão fiscal.

3. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sua análise, considera o **Substitutivo nº 7/2025 a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2025** adequada. A proposição não cria despesa nova para o município, mas contribui para a melhoria da gestão orçamentária, garantindo a execução de verbas destinadas a áreas prioritárias. A medida se alinha com a legislação fiscal superior e promove maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

4. Conclusão

Considerando os aspectos financeiros e orçamentários, esta Comissão opina pela **adequação e aprovação** do Substitutivo nº 7 da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2025. O projeto está apto a ser discutido e votado em Plenário.

Recomenda-se a aprovação do parecer e do projeto.

Recomenda-se a aprovação do parecer e do projeto.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2025.

CARLITO PEREIRA DA ROCHA
Relator CFO



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º 37/2025

Substitutivo nº 7 da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal (PELOM): 25/2025.

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise **da Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 25/2025**, recomenda sua aprovação, entendendo que a proposta está em conformidade com a legislação e princípios fiscais aplicáveis.

Assim, apresentamos este **PARECER FAVORÁVEL** para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2025.

RONICLEITON DA SILVA SANTANA

Presidente

GERALDO ANTÔNIO FERREIRA

Membro Suplente